

PORTARIA Nº 058/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

**“NOMEIA SERVIDORA PARA FISCAL DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor Fabiano Feitosa Lira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida Lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 7º da referida lei dispõe sobre os requisitos dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a União regulamentou o assunto por meio do Decreto nº 01/2025 de 02 Janeiro de 2025 – Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

R E S O L V E

Art.1º - Nomear servidora **ROSIMEIRE MOURA BASTOS** CPF: 758.xxx.433-xx, como FISCAL DE CONTRATO do termo de contrato nº 13/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- II – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IV – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Compras e a Comissão Especial de Contratação disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí (PI) , 01 de Setembro de 2025

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal